ÁGUAS DE VISEU

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

"TRANSPORTE DE AGUA COM CAMIÕES CISTERNA PARA OS RESERVATORIOS DO SISTEMA DA MUNA, MAEIRA E CÔTA"

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS ESPECIAIS -

19 DESIGNAÇÃO E OBJECTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

19.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objecto principal a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "TRANSPORTE DE AGUA COM CAMIÕES CISTERNA PARA OS RESERVATORIOS DO SISTEMA DA MUNA, MAEIRA E CÔTA",** a seguir designada abreviadamente por Trabalho.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Para efeitos do presente Caderno de Encargos considera-se as seguintes definições:

a) "Adjudicatário" significa a entidade a quem será atribuída a Aquisição de Serviços;

b) "Dono de Obra" ou "Entidade Adjudicante" significa as Águas de Viseu - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu;

21 DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 Na aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos observar-se-ão:

a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;

b) Os diplomas legais, normas, códigos e regulamentos em vigor, quer sejam de carácter técnico, fiscal ou laboral, nacionais ou comunitários, aplicáveis à presente aquisição de serviços;

21.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) anterior, consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos patenteados a concurso, a proposta do Adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.

21.3 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do n.º 21.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

22 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

22.1 As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;

b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual.

23 CONDIÇÕES GERAIS

23.1 A presente prestação de serviços, bem como todos os atos que lhe digam respeito, obedecerão a este caderno de encargos.

23.2 Todas as situações jurídicas não previstas neste caderno de encargos serão reguladas pelas disposições aplicáveis constantes da legislação em vigor.

23.3 O local da prestação de serviço será no concelho de Viseu, tendo como ponto de carregamento a localidade de Almargem, freguesia de Calde e ponto de descarga os reservatórios do Sistema da Muna, Sistema de Maeira e Côta

24 DISCIPLINA E SEGURANÇA.

24.1 Sempre que haja lugar a substituição pontual de trabalhadores deverá essa alteração ser comunicada com pelo menos 48 horas de antecedência.

24.2 A falta de comparência atempada do número de trabalhadores previstos para cada posto de serviço, implicará o desconto na exata quantidade e frequência com que tal ocorrer.

24.3 Aos Serviços Municipalizados de Viseu reserva-se o direito de apreciar os comportamentos profissional e disciplinar do pessoal da empresa adjudicatária, em serviço nas suas instalações e de exigir a sua imediata substituição, caso se verifique justificadamente deficiências significativas.

24.4 O adjudicatário obriga-se a observar e fazer observar ao seu pessoal o rigoroso e integral cumprimento das normas de trabalho, gerais e específicas, vigentes nos Serviços Municipalizados de Viseu.

25 INTERLOCUTORES

25.1 O adjudicatário do serviço designará o interlocutor privilegiado que assumirá em primeiro

lugar os contactos com os Serviços Municipalizados de Viseu, no que concerne à gestão do presente contrato.

26 RESPONSABILIDADE CIVIL E LABORAL

26.1 O adjudicatário obriga-se a cumprir todos os preceitos legais referentes à sua atividade e designadamente aos trabalhadores que estão ao seu serviço.

26.2 O adjudicatário é responsável por quaisquer ações diretas ou indiretas dos seus trabalhadores, que impliquem prejuízo para os Serviços Municipalizados de Viseu, para os seus trabalhadores, ou para terceiros.

26.3 O adjudicatário é responsável pelo pagamento de indemnizações devidas aos Serviços Municipalizados de Viseu, aos seus trabalhadores ou a terceiros, originados por danos causados em consequência de quaisquer ações ou omissões que lhe sejam imputáveis a si, aos trabalhadores ou terceiros.

27 TRANSPORTE DE ÁGUA EM CAMIÃO CISTERNA

27.1 Descrição dos trabalhos: Transporte de água com camião cisterna de 30m3 de capacidade, sendo o ponto de carregamento na povoação de Almargem, freguesia de Calde e descarga nos reservatórios do Sistema da Muna, Maeira e Côta.

O trabalho será contabilizado ao dia .

28 OUTRAS CONDIÇÕES

28.1 As deslocações, são a cargo do adjudicatário, bem como todas as restantes despesas inerentes ao exercício da função.

28.2 O adjudicatário deverá garantir que não é funcionário, nem possui qualquer interesse financeiro em comum com o dono de obra.